

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1250/79

INTERESSADO: ESCOLA DE 1º GRAU "DOM DOMÊNICO" - GUARUJÁ

A S S U N T O : Relatório - Avaliação de escolaridade

R E L A T O R : Cons. Honorato De Lucca

PARECER CEE N° 1 1 0 2 / 8 1 CEPG - Aprov. em 2 1 / 7 / 8 1

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O presente protocolado já recebeu neste Conselho o Parecer CEE n° 1624/79, referente à irregularidade de vida escolar dos alunos / por inobservância da Deliberação CEE n° 22/77.

Suas matrículas, efetuadas em 1978 e 1979 na 1ª série do ensino de 1º Grau, foram, declaradas nulas.

A Secretaria de Estado da Educação foi autorizada a proceder à avaliação da Escolaridade dos alunos, cujos resultados deveriam / ser encaminhados a este Conselho, com a indicação da série em que foi autorizada a matrícula em 1980.

Cumpre-se agora a determinado naquele Parecer.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com o documento de fls. 104 assinado pela autoridade, competente, os alunos submetidos o processo de avaliação, foram / considerados aptos a continuar os estudos na série em que se encontram.

II - CONCLUSÃO

À vista dos resultados da avaliação de escolaridade a que foram submetidos, convalidam-se suas matrículas bem como os atos subsequentemente praticados, de acordo com o que segue:

2ª série do 1º Grau em 1980

CLÁUDIA CORRÊA DE FREITAS

LUCIANO HENRIQUE FACCINI

PAULO KAHOL SOEJIMA FILHO

3ª série do 1º Grau em 1980

RENATO GONÇALVES DA SILVA

ISABEL CRISTINA PIO CASTELÕES

ROBERTA VALENÇA GIANELLI.

São Paulo, 10 de junho de 1981

a) Cons. HONORATO DE LUCCA

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gerson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos e Roberto Moreira.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 10 de junho de 1981.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES
Presidente